



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017**

A Câmara Municipal de Sarzedo está promovendo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob as condições abaixo:

A presente licitação na modalidade “Pregão Presencial, será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 271 de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

**1 - DO OBJETO:**

É objeto do presente certame a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, tecnologia GSM, com permissão de conversação ilimitada sem custos, intra-grupo, ligações do tipo (móvel-fixo e móvel-móvel) local e nacional para qualquer operadora, ilimitado e gratuito para a mesma operadora, SMS ilimitado e pacote de dados, tipo corporativo pós-pago, 17 (dezessete) linhas telefônicas, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, Pregão Presencial 03/2017.**

1.2 O custo da despesa está estimado em **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)** anual.

1.3. Os créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa correrão à seguinte rubrica orçamentária: **01020103101012003339039 - FICHA: 19.**

**2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 24/02/2017**

**HORÁRIO: 09h 30min**

**LOCAL:** na sede da Câmara Municipal de Sarzedo, Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, devendo atender as seguintes condições:

**3.1.2.** Arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

**3.1.3.** Atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por intermédio de conferência pelo Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio (servidor público), em cotejo com os originais;

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

**3.2.1.** Sociedades empresárias que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2.** Sociedades empresárias que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**3.2.3.** Interessados que estejam com o direito de participar de licitação suspenso ou que estejam impedidos de contratar com órgão da Administração direta ou indireta, ainda que, quando da oportunidade da aplicação da penalidade do inciso III, do art. 87, da Lei 8666/93, a sanção tenha sido restrita ao ente que a aplicou, conforme entendimento exarado no Acórdão nº 2218/2011-1ª Câmara do TCU, de 12/04/2011;

**3.2.4.** Sociedades empresárias cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto do procedimento licitatório;

**3.2.5.** Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

**3.2.6.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.2.7.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**3.2.8.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.2.9.** Por analogia ao artigo 117 da Lei 8112/90, inciso X, o servidor que participe de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista, comanditário, bem como no caso previsto no Parágrafo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: [camarasarzedo@yahoo.com.br](mailto:camarasarzedo@yahoo.com.br)

Único, Inciso II, da mesma Lei, devidamente comprovado por intermédio de declaração do órgão de origem.

#### **4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:**

**4.1.1.** Setor de Licitação, localizado à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG, telefone: 3577.8393 ou 3577.8000, ou pelo site: [www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br)

**ATENÇÃO: AO ADQUIRIR O EDITAL 03/2017 FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA ENVIAR DADOS DA EMPRESA PARA CADASTRO, COMO: CONTRATO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E NOME DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE.**

Enviar através do e-mail [camarasarzedo@yahoo.com.br](mailto:camarasarzedo@yahoo.com.br), Confirmação de recebimento por e-mail.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO Nº 03/2017 - PRESENCIAL.**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 03/2017 - PRESENCIAL.**

**5.2.** Os referidos envelopes deverão ser entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

**5.3.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial e Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues e/ou protocolizados em outro setor/pessoa ou protocolizados.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do **credenciamento e apresentação dos envelopes** será às **09 (Nove) horas e 30 (trinta) minutos**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após credenciamento do presente se dará início a abertura da sessão pública, acabando o credenciamento.

6.3. Para fins de credenciamento, o proponente deverá apresentar a Pregoeiro, o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. **O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.**

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar: “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital, Anexo III, sob pena de não credenciamento.

6.7. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo deste Edital.

## 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via impressa, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome do Proponente;
- b) Endereço do Proponente;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Número de Inscrição Estadual;
- e) Telefone e fax, se houver;

- 
- f) Modalidade e número da licitação;
- g) Valor unitário e valor total (item), com no máximo duas casas decimais e marca dos itens cotados;
- h) Domicílio bancário (banco/agência/ conta-corrente/praça de pagamento),
- i) Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome e telefone do representante da empresa;
- 7.2.** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;
- 7.3.** No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do aventado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;
- 7.4.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.
- 7.5.** A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.
- 7.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.8.** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 7.9.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo deste edital.
- 7.10.** Informar a marca dos combustíveis.
- 7.11.** A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos e total sujeição à legislação pertinente.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

- 7.12. Apresentação de 02 Atestados de Capacidade, emitido por pessoa jurídica de Direito Público e ou emitido por pessoa jurídica de Direito Privado, comprovando que está apto ao cumprimento das obrigações a que se propõe, nos termos do presente edital;
- 7.13. Apresentação de atestado ou certidão que comprove a frequência e estabilidade do sinal da operadora contratada na cidade de Sarzedo/MG, sendo este a comprovação da eficácia dos serviços contratados.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

- a) Contrato social e a última alteração contratual, demonstrando ser compatível à linha de fornecimento com o objeto da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade (CND) com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Alvará de funcionamento e localização municipal, emitido pelo município do domicílio ou da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação.
- f) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1.998 o ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2003, “conforme modelo anexo, que faz parte do Edital”.
- g) Atestado de Prestação de Serviços.

### OBS:

- \* Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para autenticação por funcionário credenciado da Comissão Permanente de Licitação no ato de abertura dos envelopes Habilitação;
- \* Não serão aceitos de forma alguns documentos copiados ou transferidos por fax;
- \* A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos;
- \* Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

\* Serão aceitos documentos retirados via Internet.

\* Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito, exceto CNPJ)

### **8.1. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:**

- a - Quem tiver sido declarado inidôneo ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b - Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, Dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c - pessoa física;

### **8.2. Inabilitação da Licitante:**

**8.2.1.** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

**8.2.2.** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital;

#### **Observações:**

**8.2.3.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

**8.2.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração da Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas.

**8.2.5.** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

### **8.3 Qualificação Técnica:**

**8.3.1** Declaração emitida pelo órgão de fiscalização (ANATEL), onde se constate a permissão para prestação de serviços de telefonia móvel na região Metropolitana de Belo Horizonte;

**8.3.2** Declaração da existência da **PORTABILIDADE GRATUÍTA**, nos termos do Anexo à Resolução 460/2007 sobre o “Regulamento geral da portabilidade.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

**8.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

## **9 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial o os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### **9.2. Classificação das propostas comerciais**

**9.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2.2.** A pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.2.3.** Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo **de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3. Lances Verbais**

**9.3.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**9.3.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

**9.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.3.4.** O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeiro na sessão pública do pregão.



#### **9.4. Julgamento**

**9.4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

**9.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.2.1.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.2.2.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.2.3.** O preço inicial dos itens será reduzido proporcionalmente à redução do valor ofertado para global.

**9.4.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.5.** Nas situações previstas no Anexo deste Edital, o julgamento quanto à aceitabilidade das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

**9.4.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação do proponente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**9.4.7.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.6.** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

**9.7.** A Pregoeiro devolverá os envelopes de documentos de habilitação lacrados, nos seguintes casos:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: [camarasarzedo@yahoo.com.br](mailto:camarasarzedo@yahoo.com.br)

**9.7.1.** Após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

**9.7.2.** Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado.

## **10 - ESCLARECIMENTOS**

**10.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [camarasarzedo@yahoo.com.br](mailto:camarasarzedo@yahoo.com.br)

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado, a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**11.2.** As medidas referidas no item “11.1.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “4.1.1.” Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail: [camarasarzedo@yahoo.com.br](mailto:camarasarzedo@yahoo.com.br)

**11.3.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**11.4.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

**12.2.** Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

**12.3.** O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo, na respectiva ata ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**12.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

**12.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Não existindo manifestação recursal e após aprovação da (s) amostra (s), quando solicitado, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**13.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

**14.1.** Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, sobre as necessidades e variações do fornecimento dos bens.

**14.2.** Adimplir os pagamentos mensais conforme a descrição regular das notas fiscais emitidas.

### **15 - DA PUBLICIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação no quadro de aviso interno, Diário Oficial do Estado e site da Câmara Municipal de Sarzedo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**16.1.** Advertência.

**16.2.** Multas:

**16.2.1.** Multa no valor de 1,0% (hum por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso:

**16.2.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

**16.2.3.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão de contrato.

**16.2.4.** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;
- c) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Câmara Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar-se inadimplente com as obrigações trabalhistas - INSS, FGTS e Salários;
- e) Atraso superior a 15 (quinze) dias;

**16.2.5. As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal da Câmara e aprovação do Presidente.**

**16.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

**16.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.5.** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 14.1 e 14.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**16.6.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria da Câmara, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

**16.7.** Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

## **17 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

**17.1.** O pagamento se fará mediante a apresentação de fatura mensal, conforme norma da ANATEL, em dia definido pela CONTRATANTE;

**17.2** A Câmara Municipal de Sarzedo pagará pelos serviços os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente realizadas e medidas;

**17.3** Entregue a fatura, depois de aferida, a contratante efetuará o pagamento no prazo estipulado conforme opções oferecidas pela operadora contratada.

**17.4** O reajuste de tarifas poderá ocorrer de acordo com a norma MC nº22/96- critérios para reajuste e revisão de valores na prestação do serviço móvel celular homologados pela ANATEL, sendo que estes deverão ser apresentados comprovadamente.

## **18 - DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**18.2.** A Secretaria da Câmara convocará adjudicatário por escrito para a assinatura do contrato.

**18.3.** O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante, ocasião em que este deverá apresentar a garantia do que trata o presente edital.

**18.4.** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 20 do art. 64 da Lei nº 866/93, ou revogar a licitação.

## **19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**19.1** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

mediante parecer escrito devidamente fundamentado (art. 18 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000).

**19.2** - A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (parágrafo §2º do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000).

**19.3** - No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa (§3, art. 49, da Lei 8.666/93).

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Este Edital devera ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**20.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

**20.3** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme § único e caput do art. 110 da lei 8.666/1993.

**20.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**20.5** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais como nos documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

**20.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**20.8.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

**20.9.** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento, de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

**20.10.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**20.11.** É vedado á contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Câmara Municipal de Sarzedo.

**20.12.** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

**20.13.** O Pregoeiro, no interesse da Câmara, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.14.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

**20.15.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.16.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeiro, no horário das 08h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones - (31) 3577-8393 ou 3577-8000, endereço Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

**20.17.** A licitante que apresentar o Contrato Social no Credenciamento fica dispensada de apresentá-lo no envelope de habilitação.

Sarzedo, em 10 de Fevereiro de 2017.

**KLEBER SABINO BERTO**  
PREGOEIRO DA CÂMARA DE SARZEDO

**MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE SARZEDO

**ELIEL AGUIAR BAETA FERNANDES - OAB MG 135.248**  
PROCURADOR JURÍDICO



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 03/2017  
MODELO DE PROPOSTA**

ITEM 1				
LINHAS // APARELHOS				
SERVIÇO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Assinatura (pacote de 3000 minutos por linha) (Chamada para celulares ou fixo de qualquer operadora, nacional ou local).	Minutos	09		
Pacote de dados	Serviços	5 GB (por linha)		
Mensagens de texto SMS	Serviços	ILIMITADO (por linha)		
Gestor online (controle via web)	Serviços	ILIMITADO (por linha)		
ITEM 2				
Assinatura (pacote de 1000 minutos por linha) (Chamada para celulares ou fixo de qualquer operadora, nacional ou local).	Minutos	02		
Pacote de dados	Serviços	3 GB (por linha)		
Mensagens de texto SMS	Serviços	ILIMITADO (por linha)		
Gestor online (controle via web)	Serviços	ILIMITADO (por linha)		
ITEM 3				
Assinatura (pacote de 500 minutos por linha) (Chamada para celulares ou fixo de qualquer operadora, nacional ou local).	Minutos	06		
Pacote de dados	Serviços	2 GB (por linha)		
Mensagens de texto SMS	Serviços	ILIMITADO (por linha)		
Gestor online (controle via web)	Serviços	ILIMITADO (por linha)		
SERVIÇOS ADICIONAIS PARA TODOS OS ITENS				
DSL – Deslocamento	Minutos	Ilimitado – custo zero		
AD – Adicional por deslocamento	Minutos	Ilimitado – custo zero		
Chamada para celulares ou fixo de mesma operadora, nacional ou local).	Minutos	Ilimitado – custo zero		
<b>OBSERVAÇÃO: Portabilidade gratuita em todas as linhas</b>				

Nome

Cargo

Empresa proponente

**(Observação: Assinatura com firma reconhecida e carimbo padronizado da empresa)**



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: [camarasarzedo@yahoo.com.br](mailto:camarasarzedo@yahoo.com.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- OBJETO**

**1.1 Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, tecnologia GSM, com permissão de conversação ilimitada sem custos intra-grupo, ligações do tipo (móvel-fixo e móvel-móvel) local e nacional para qualquer operadora, ilimitado e gratuito para a mesma operadora, SMS ilimitado e pacote de dados, tipo corporativo pós-pago, 17 (dezessete) linhas telefônicas, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, Pregão Presencial 03/2017.**

### **PORTABILIDADE.**

1.2 Aplicabilidade das margens de preferência previstas no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12.5.2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação): não é o caso.

1.3 Permite participação de consórcios ou empresas estrangeiras: não.

1.4 Permite subcontratação: não.

1.5 Orçamento estimado: contrato anterior.

1.6 Referência de Preços: pesquisas realizadas no mercado.

1.7 Tipo de Licitação: Em decorrência do julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – menor preço global.

1.8 Serviço Contínuo: sim. Por se tratar de serviço auxiliar essencial às atividades executadas na Câmara Municipal de Sarzedo.

1.9 Contato: [camarasarzedo@yahoo.com.br](mailto:camarasarzedo@yahoo.com.br) ou (31) 3577-8393 (Gleise, Luana, Neide ou Kleber)

### **2- JUSTIFICATIVA**

A contratação do serviço móvel pessoal (SMP), tecnologia GSM faz-se necessária para garantir a comunicação de forma rápida e eficaz entre os vereadores e servidores em suas atividades diárias.

#### **2.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR**

Serviço telefônico móvel contemplando as ligações do tipo (móvel-fixo e móvel-móvel) local e nacional, para qualquer operadora, ilimitado e gratuito para a mesma operadora, SMS ilimitado e pacote de dados, conforme tabela do anexo I, a ser executado de forma contínua, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo. Os serviços objeto desse procedimento licitatório será dividido em um grupo, conforme descrito abaixo. Entendemos que não limita a concorrência, visto que as empresas nesse ramo de negócio prestam todos os serviços demandados. Além disso,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

a licitação por lote encontra-se justificada pela maior agilidade no processo licitatório e pelo maior valor agregado para atrair os licitantes.

2.1.1 O perfil de tráfego, especificado no Termo de Referência, servirá tão somente de subsídio às empresas interessadas na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto a ser proposto, para análise e aferição da proposta mais vantajosa para este, não implicando à contratante, qualquer compromisso quanto ao atendimento de metas de utilização para manutenção de descontos, podendo, em relação ao uso, inclusive, sofrer variações para maior ou para menor, o que não justifica qualquer intenção de indenização ao Contratado.

2.1.2 Não será objeto de cobrança o uso dos serviços de identificação de chamada.

2.1.3 Também não serão objeto de cobrança os serviços de troca de número, escolha de número especial, emissão de 2ª via de conta (em meio impresso ou digital), emissão de conta detalhada (em meio impresso ou magnético), habilitação, ativação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica), alteração de dados cadastrais, transferência temporária de chamadas, chamada em espera, bloqueio ou desbloqueio de linha de voz e/ou dados, transferência de dados de agendas entre aparelhos, inibição de identificação de chamadas.

2.1.4 Deverá ser interrompido o serviço de ligações para outras operadoras distintas da contratada após atingir o limite de minutos, por ora adquiridos, mantendo para tanto os demais serviços contratados.

### **3- PROPOSTA**

a. Serviços de Telefonia Móvel Pessoal para 17 (dezesete) acessos, tipo pós-pago, no modo digital, uso em sistema de *roaming* em todo o território nacional e pacote de dados.

b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, e o prazo de garantia.

### **4- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

4.1 Efetuar bloqueios, a pedido do gestor, sem ônus para a Câmara Municipal de Sarzedo, de ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900 e similares, bem como o recebimento de ligações a cobrar.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

4.2 Oferecer tecnologia de funcionamento digital (GSM, HSPA, WCDMA, ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato). A critério da Câmara Municipal de Sarzedo será exigida, dentre as tecnologias utilizadas pela prestadora, aquela que melhor atender às suas necessidades. Nas localidades onde houver provimento de mais um tipo de tecnologia digital, a Contratante fará a escolha da tecnologia.

4.3 Fornecer senha de acesso para que sejam realizados os serviços de gestão *online*.

4.4 Fornecer telefone para atendimento/suporte personalizado das demandas da Câmara Municipal de Sarzedo.

## **5- OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**

5.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado;

5.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

5.4 Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5.5 Substituir mediante a responsabilização do portador, os aparelhos telefônicos concedidos que forem extraviados;

5.6 Devolver os aparelhos telefônicos (e seus acessórios) ao término do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante pedido apresentado pela empresa.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

## ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ..... C.N.P.J..... endereço ..... por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr.(a) ..... Cargo ..... inscrito no CPF sob o nº....., portador da cédula de identidade RG nº....., residente e domiciliado em ....., com endereço comercial na ..... ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017 da Câmara Municipal de Sarzedo, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos ..... de ..... de 2017.

ASS.: .....  
Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

---

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 03/2017**

**(ANEXO AO CREDENCIAMENTO)**

**DECLARAÇÃO**

Pregão nº 03/2017

Eu, .....(nome completo), representante legal da Empresa  
....., com sede à Rua ....., nº....., Bairro....., interessada em participar  
da licitação em epígrafe, da Câmara Municipal de Sarzedo, DECLARO, sob as penas da Lei, que  
cumpro plenamente os requisitos de habilitação solicitados no Edital.

Local, data

.....  
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

**OBS:** Modelo de declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel  
impresso pela empresa licitante, juntamente com o Credenciamento, em atendimento ao Edital.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

---

## **ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL 03/2017**

### **DECLARAÇÃO**

#### **Pregão Presencial nº 03/2017.**

Eu------(nome completo) -----, representante legal da empresa-----  
-----, com sede na rua-----, inscrita no CNPJ sob nº, -----  
-, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Câmara Municipal de Sarzedo. Declaro, sob as  
penas da Lei, o que segue:

- a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_) (Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);
- c) nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 70 da Constituição Federal.

Local, data

(Nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 03/2017**

**CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA....., PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) PARA 17 (DEZESSETE) ACESSOS, TIPO PÓS-PAGO, NO MODO DIGITAL, USO EM SISTEMA DE ROAMING EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, PACOTE DE DADOS, NA FORMA ABAIXO.**

**PREÂMBULO**

**(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**, ente público municipal, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro – Sarzedo/MG, inscrito no CNPJ nº. 02.306.182/0001-59, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representada pelo Presidente Vereador Marcos Antônio de Almeida, nacionalidade e do outro lado, a empresa....., ora CONTRATADA, com sede ....., CNPJ nº....., representada por....., CPF ....., CI ....., endereço .....

**(2) DO FUNDAMENTO LEGAL** - Esta contratação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, e no Decreto nº 3.555, de 2000, tendo o resultado da licitação sido homologado em..... pela Câmara Municipal de Sarzedo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto deste contrato a execução pela Contratada, dos trabalhos descritos no Termo de Referência, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, e assim resumidos quanto a seus elementos essenciais, sendo:

**Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, tecnologia GSM, com permissão de conversação ilimitada sem custos intra-grupo, ligações do tipo (móvel-fixo e móvel-móvel) local e nacional para qualquer operadora, ilimitado e gratuito para a mesma operadora, SMS ilimitado e pacote de dados, tipo corporativo pós-pago, 17 (dezessete) linhas telefônicas, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, Pregão Presencial 03/2017.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Cabe informar que deverá ser interrompido o serviço de ligações para outras operadoras distintas da contratada após atingir o limite de minutos, por ora adquiridos, mantendo para tanto os demais serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da Contratada no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO**

(1) DO VALOR - O valor estimado do presente contrato a preços iniciais é de R\$.....(.....)

(2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/2017, Verba....., devidamente empenhada, conforme a Nota(s) de Empenho



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

nº....., datada de ....., no valor de R\$.....(.....).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela Câmara Municipal de Sarzedo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS** - Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da Contratada, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÕES** - O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contado do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na Cláusula Primeira é de ..... (.....) dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço, observados durante a sua execução os prazos de etapas quando previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO** - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a Contratada prestou garantia sob a modalidade do objeto licitado, fornecida pela ....., em data de ....., no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a preços iniciais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a execução dos trabalhos, a Contratada reforçará a garantia acima referida de modo a perfazer permanentemente um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o recebimento definitivo dos serviços.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:

I- Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Contratante;

II- Comunicar por escrito ao setor da Câmara Municipal de Sarzedo responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

III- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

IV- Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

V- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

- VI- Prestar esclarecimentos a Câmara sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- VII- apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação;
- VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- IX- Possibilitar a Câmara, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- X- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Câmara, inerentes ao objeto do **Termo de Referência – ANEXO I**;
- XI- Fornecer a relação dos prestadores de serviços autorizados em caso de defeito/problemas apresentados por algum aparelho;
- XII- Oferecer o gestor *online* possibilitando que a contratada gerencie a contratação dos serviços;
- XIII- Disponibilizar a PORTABILIDADE gratuita, quando assim for necessária;
- XIX- Cumprir as demais obrigações constantes do **Termo de Referência – ANEXO I**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA** – Constituem direitos e prerrogativas da Câmara Municipal de Sarzedo, além dos previstos em outras leis, os constantes dos arts. 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá a Câmara Municipal de Sarzedo:

- I- Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o termo de contrato (se for o caso) relativos ao objeto da licitação;
- II- Comunicar à empresa contratada qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento/execução do objeto;
- III- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações do edital e seus anexos;
- IV- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- V- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;
- VI- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- VII- Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** – A Câmara Municipal de Sarzedo fiscalizará a execução dos trabalhos diretamente através do responsável/fiscal indicado pela área de Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, deverão ser anexadas ao processo declarações relativas a consulta *online* do SICAF (art.55, inciso XIII, da Lei 8.666, de 1993), acerca da situação cadastral da Contratada, bem como consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 10.522, de 2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As consultas a que se refere o parágrafo anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78 da Lei nº 8666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços somente serão recebidos pela Câmara Municipal de Sarzedo se estiverem de acordo com o Termo de Referência e o quadro de quantidades constante do edital, atendidas as especificações fornecidas pela Câmara, bem como em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas e ADITIVADO conforme legislação em síntese.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO** - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO - DO REAJUSTAMENTO** - O pagamento será realizado de acordo com a conta mensal recebida pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser efetuada através de débito automático.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438**

365 365

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de algum problema correlacionado aos serviços prestados, a empresa deverá fornecer um relatório para abater os dias em que por ventura não houve os serviços de telefonia móvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES** - A Contratada/Licitante responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executados, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, ou por qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a Câmara Municipal de Sarzedo poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções.

**I. Advertência:** é o aviso por escrito, emitido quando a Licitante/Contratada descumprir qualquer obrigação.

**a.** A advertência será expedida pelo setor responsável pelas licitações, tanto na sede quanto nas Superintendências Regionais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no curso do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Câmara, nos seguintes casos:

- quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

**a.1.** Todas as hipóteses tratadas no subitem “a” serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

**b.** A advertência será expedida pelo ordenador de despesas, tanto na sede quanto nas Superintendências Regionais, orientado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, caracterizada esta desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, sendo emitida por documento oficial da Câmara, nos seguintes casos:

- quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento do início da execução do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada;
- quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**II. Multa:** é a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, tanto na sede quanto nas Superintendências Regionais, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais.

**II.1.** Nos casos de atrasos:

**a.** 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

**b.** 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Câmara, desde o primeiro dia de atraso, quando este ultrapassar 30 (trinta) dias;

**c.** 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens “a” e “b” acima.

**II.2.** Nos casos de recusa ou inexecução:

**a.** 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara, ou em caso de inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

**b.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**II.3.** A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecida à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

a. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; b. mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada;

c. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**II.4.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou equivalente, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Câmara ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**II.5.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

a. o atraso na execução do objeto da licitação não superior a 5 (cinco) dias; e

b. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**II.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**II.7.** Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto processo administrativo pelo fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da Câmara em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens "I.a." e "II.1." acima.

**III. Suspensão:** é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da Licitante/Contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

**III.1.** Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar sem justificativa pertinente ao certame qualquer fase da licitação.

**III.1.1.** A hipótese em que o licitante atrasar sem justificativa pertinente ao certame qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

**III.2.** Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

**III.3.** Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada/Licitante:

a. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c. receber qualquer das multas previstas no Item II. acima, e não efetuar o pagamento;

d. comportar-se de modo inidôneo.

**III.4.** São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

a. o setor responsável pelas licitações, tanto na sede quanto nas Superintendências Regionais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no curso do procedimento licitatório; e

b. o ordenador de despesas, tanto na sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, caracterizada esta desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha a substituí-lo.

**III.5.** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF.

**IV. Declaração de Inidoneidade:** a declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Ministro de Estado dos Transportes, à vista dos motivos informados na instrução processual. a. Será declarada inidônea a empresa que cometer os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos itens III e IV do parágrafo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão do contrato:

a. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO - DO DIREITO DE DEFESA**

I. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

II. O recurso será dirigido ao ordenador de despesas por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo a esta ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

III. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

IV. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

a. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

c. O fundamento legal da sanção aplicada; e

d. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

V. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente, que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

#### **PARÁGRAFO QUARTO - DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

I. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos itens I e II do Parágrafo Primeiro, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

II. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

#### **PARÁGRAFO QUINTO - DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

I. Independentemente das sanções legais cabíveis previstas no edital e contrato, a Contratada ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara Municipal de Sarzedo pelo descumprimento das obrigações licitatórias e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Ficam as partes cientes que as condições impostas neste contrato estão vinculadas ao Edital de Pregão nº 03/2017, constante do Processo Administrativo nº 10/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** - As partes elegem de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum da Comarca de Ibitaré, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO** - O presente contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

E por assim estarem justas e acertadas, as partes por seus representantes legais e responsável técnico, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

SARZEDO, XXX de XXXX de 2017.

-----  
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO  
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA

-----  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

-----  
TESTEMUNHA